



ATO DO PRESIDENTE DE Nº 001/2026

Dispõe sobre a formalização institucional da publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, referente ao 2º semestre do exercício de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), estabelece como princípios basilares da gestão fiscal responsável a transparência, a publicidade e o controle social, notadamente por meio da divulgação dos instrumentos de gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõem aos órgãos públicos o dever de assegurar a ampla divulgação do Relatório de Gestão Fiscal, como mecanismo de acompanhamento da situação fiscal e financeira;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, quanto à remessa, publicação e disponibilização dos relatórios fiscais pelos entes jurisdicionados;

CONSIDERANDO que a legislação vigente não condiciona a validade da publicação do Relatório de Gestão Fiscal à edição de ato formal específico, tratando-se a presente medida de iniciativa facultativa, orientada pelas boas práticas de governança pública, controle interno, organização administrativa e segurança institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar rastreabilidade, clareza procedimental e padronização dos atos administrativos, em consonância com os princípios da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada, para fins de organização administrativa e governança institucional, a publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, referente ao 2º semestre



do exercício de 2025, da Câmara Municipal de Portalegre/RN, elaborado em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O Relatório de que trata o art. 1º encontra-se regularmente:

I – publicado em meio oficial de divulgação;

II – disponibilizado para acesso público no sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal;

III – remetido ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do sistema eletrônico próprio.

Art. 3º O presente Ato possui natureza declaratória e organizacional, não constituindo requisito legal para a eficácia da publicação do Relatório de Gestão Fiscal, a qual decorre diretamente do cumprimento das exigências previstas na legislação vigente.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Portalegre/RN, 11 de fevereiro de 2026.

José Adalberto Nunes Rêgo
Presidente da Câmara Municipal

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Responsável pelo Controle Interno

Helison de Oliveira
Responsável Técnico/Contábil

Francisca Cristiana Soares Ribeiro
Tesoureiro/Diretor Financeiro